



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – SEMSA
CONTRATO Nº. 104/2015 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ANÁLISE DA ÁGUA, PARA AS MÁQUINAS DE HEMODIALISES (FRESENIUS 4008B E 4008S) E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE NEFROLOGIA DE SANTARÉM-PARÁ. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº014/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, inscrição do CNPJ: 14.915.804/0001-25, localizado na rua Amâncio Pereira, Nº 700 , Bairro Passaré, CEP 60.861-770 –Fortaleza-Ceará, neste ato representada por Rodrigo de Sousa Silvestre, brasileiro, natural de Crato/CE, titular do RG: 95002322974 SSP/CE e CPF: 827.124.763-87, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ANÁLISE DA ÁGUA, PARA AS MÁQUINAS DE HEMODIALISES (FRESENIUS 4008B E 4008S) E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR DE NEFROLOGIA DE SANTARÉM-PARÁ.**

1. RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.
001	Serviço de tratamento de água por osmose reversa / Bancada – Marca: Ipabrás RO System	01
	Serviço de tratamento de água por osmose reversa / Portátil da Marca: Ipabrás	01
	Serviço de tratamento de água por osmose reversa de Portátil da Marca: Aqua Uno	01
002	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e peças de reposição em máquina de hemodiálise da marca /modelo: Fresenius 4008B , conforme orientações do fabricante	08
003	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e peças de reposição em máquina de hemodiálise da marca /modelo: Fresenius 4008S , conforme orientações do fabricante	03
Total de Equipamento		14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO (A)	UNID	QUANT (Mensal)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Serviço manutenção preventiva e corretiva de tratamento de água por osmose reversa / Bancada – Marca: Ipabrás RO System	SERVIÇO	12	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
	Serviço manutenção preventiva e corretiva de tratamento de água por osmose reversa / Portátil da Marca: Ipabrás.				
	Serviço manutenção preventiva e corretiva de tratamento de água por osmose reversa de Portátil da Marca: Aqua Uno.				
002	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquina de hemodiálise da marca /modelo: Fresenius 4008B , conforme orientações do fabricante.	SERVIÇO	12	R\$ 3.927,00	R\$ 47.124,00
003	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de hemodiálise da marca /modelo: Fresenius 4008S , conforme orientações do fabricante.	SERVIÇO	12	R\$ 1.523,00	R\$ 18.276,00
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS (A): R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO (REPOSIÇÃO DE PEÇAS) (B)			VALOR ESTIMADO	
04	Fornecimento de peças para as MÁQUINAS pertencentes à SEMSA			R\$ 65.000,00	
VALOR ESTIMADO DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS (B): R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)					
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS (A) + REPOSIÇÃO DE PEÇAS (B): R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)					

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total estimado é de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue e o serviço executado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.015, em valor igual a **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **17 de Julho de 2015 até 16 de Julho 2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.100.0892.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.302.00042.100.0899.3.3.90.39.00.00.0229000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais abaixo designados(as): Sr. Júnio Aguiar Azevedo, Responsável do Setor de Nefrologia.

CLÁUSULA VI – Das Obrigações

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Realizar o serviço de manutenção e reposição de peças nas dependências do Setor da Hemodiálise de Santarém – Pará.

c) Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante das máquinas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico especializado com moradia fixa em Santarém/Pará para proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto ou serviço, sendo de responsabilidade da empresa, arcar com as despesas do funcionário tais como: tributos, pagamento, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

e) Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

f) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

g) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

h) Prestar os serviços contratados, conforme as exigências desta Secretaria Municipal de Saúde obedecendo sempre às leis vigentes. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes deste serviço.

i) A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

j) A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

l) A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

m) A aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste contrato os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), no valor do contrato.

n) A CONTRATADA deverá emitir documento, ordem de serviço, com informações referentes às atividades executadas, inclusive com a identificação do executor, após cada serviço realizado.

o) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Hospital Municipal Santarém/Hemodiálise.

p) A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

q) Abertura de livros de ocorrências para Maquinas de Hemodiálise, onde facilmente se terá um resumo e histórico detalhado dos atendimentos, e todos os procedimentos realizados equipamento por equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- r) Será emitido relatório mensal acerca da situação dos equipamentos e problemas existentes, apresentando soluções efetivas para os mesmos, sendo apresentado eventual lista de peças substituídas, se houver.
- s) Deverá a contratada, disponibilizar 01 (um) técnico especializado para o Setor de nefrologia por 24 horas, sendo turno técnico de 04 horas presencial e 20 horas de sobreaviso.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- u) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas com os profissionais executores do serviço.
- v) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T), juntamente com a primeira Nota Fiscal.

6.2. SÃO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA O ITEM 1:

- a) Realizar 01 (uma) manutenção preventiva mensal com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos.
- b) Averiguação do funcionamento do pré-tratamento, retrolavagem de todos os meios filtrantes, fornecimento e troca dos cartuchos filtrantes.
- c) Realização de manutenção corretiva quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade; a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no equipamento, bem como, testes após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.
- d) Limpeza e desinfecção do reservatório e "looping", inclusive com fornecimento do material necessário para sua execução, com posterior teste com reagente para análise dos resíduos do desinfetante.
- e) Desinfecção da membrana da osmose reversa, inclusive com fornecimento do material necessário para sua execução, com posterior análise dos resíduos do composto utilizado.
- f) Os subitens 19.8.16. e 19.8.17, devem ser realizados mensalmente e sempre que necessário para atender a exigência da RDC n.º 11/2014 -ANVISA.
- g) Incluso realizações e pagamentos de uma coleta de água para análise em laboratórios de referência (**REBLAS**) de exames físico-químico, semestrais e microbiológicos mensais.
- h) Eliminar possíveis vazamentos de água no sistema.
- i) Substituir as peças danificadas do sistema de tratamento de água no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. SÃO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA O ITEM 2:

- a) Realizações de manutenção preventiva mensais com fornecimento de peças necessárias com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas.
- b) Realizações de manutenção corretiva com fornecimento de peças quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade; a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento e fornecimento de peças necessárias.
- c) Limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante.
- d) Substituir as peças danificadas na máquina de hemodiálise no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.4. São obrigação da contratada para o item 3:

- a) Realizações de manutenção preventiva mensais com fornecimento de peças necessárias com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas.
- b) Realizações de manutenção corretiva com fornecimento de peças quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade; a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.
- c) Limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 014/2015-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 16 de Julho de 2015.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO
NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA
CNPJ nº 14.915.804/0001-25
Sr. Rodrigo de Sousa Silvestre
CPF: 827.124.763-87

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____